



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16<sup>ª</sup> REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000008950/2025

**VERSÃO FINAL (consolidado após ajustes).**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente contratação é a **aquisição de créditos de carbono certificados**, destinados à compensação das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) inventariadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16<sup>ª</sup> Região no exercício de 2024, totalizando **293,58 tCO<sub>2</sub>e**, conforme a Resolução CNJ nº 594/2024.:

| Item | Descrição  | Unidade            | Quantidade |
|------|--|--------------------|------------|
| 1    | Crédito de Carbono certificado, equivalente a 1tCO <sub>2</sub> e. | tCO <sub>2</sub> e | 293,58     |

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. A demanda não consta do Plano Anual de Contratações de 2025, por sua inclusão não ser necessária, nos termos do art. 12, § 1º, da Resolução nº 364/2023 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, uma vez que se trata de contratação direta, por dispensa de licitação, cujo valor se enquadra no limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem por objeto a **compensação das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)** provenientes das atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 16<sup>ª</sup> Região no exercício de 2024, no montante total de **293,58 tCO<sub>2</sub>e**, referentes aos **escopos 1** (combustão móvel, estacionária e emissões fugitivas) e **3** (viagens a negócios), conforme inventário institucional de emissões.

3.2. A contratação encontra fundamento na **Resolução CNJ nº 594/2024**, que dispõe sobre a **Política de Gestão de Sustentabilidade e Responsabilidade Social do Poder Judiciário**, ao estabelecer que as emissões de GEE que não forem eliminadas devem ser **compensadas por meios idôneos implantados em território nacional**, inclusive mediante a **aquisição de Créditos de Carbono**.

3.3. Atende, ainda, de forma direta, ao disposto no **art. 8º, § 1º, inciso IV, da Resolução CNJ nº 594/2024**, que institui o **Programa Justiça Carbono Zero** e altera a Resolução CNJ nº 400/2021, nos seguintes termos:

*“IV – até 28 de fevereiro de 2026, realizar, pelo menos, uma ação de compensação de emissões.”*

3.4. Nesse contexto, a contratação se mostra **necessária, adequada e tempestiva**, permitindo que este Tribunal cumpra antecipadamente a determinação

normativa nacional e fortaleça sua governança ambiental.

3.5. Sob a perspectiva da **responsabilidade socioambiental da Administração Pública**, a medida demonstra o compromisso institucional do Tribunal com a mitigação dos impactos ambientais de suas atividades, com a transição para uma economia de baixo carbono e com o enfrentamento das mudanças climáticas, atendendo às legítimas expectativas da sociedade quanto à atuação sustentável dos órgãos públicos.

3.6. A iniciativa contribui diretamente para o alcance do **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima)** da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, notadamente a **meta 13.3**, que visa fortalecer a educação, a conscientização e a capacidade institucional para a mitigação, adaptação e redução dos efeitos das mudanças climáticas.

3.7. Do ponto de vista jurídico-administrativo, a contratação encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- no **art. 11**, que consagra como princípios da licitação o **desenvolvimento nacional sustentável**;
- no **art. 18, § 1º**, que exige a demonstração da **necessidade da contratação** no Estudo Técnico Preliminar;
- e no **art. 25**, que impõe o adequado **planejamento da contratação**, alinhado às políticas públicas setoriais.

3.8. Por fim, a contratação tem por finalidade **assegurar a compensação integral do impacto gerado no sistema climático** pelas emissões de GEE resultantes das atividades institucionais no exercício de 2024, promovendo a neutralização do carbono emitido, o atendimento às normas do Conselho Nacional de Justiça e o fortalecimento da política institucional de sustentabilidade.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A presente contratação contempla a aquisição de **293 tCO<sub>2</sub>e em Créditos de Carbono**, devidamente certificados por padrão reconhecido nacional ou internacionalmente, os quais serão disponibilizados ao TRT da 16<sup>a</sup> Região **exclusivamente por meio digital**, mediante registro em sistema próprio da entidade certificadora.

4.2. Não há necessidade de instalação ou manutenção posterior, por se tratar de **ativo ambiental digital**. A contratação abrange **todo o ciclo da solução**, incluindo a **certificação, registro, aposentadoria (retirement) e comprovação da compensação das emissões**, em nome do TRT da 16<sup>a</sup> Região, observadas as normas da entidade emissora e a legislação aplicável.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os créditos de carbono deverão ser **válidos, rastreáveis e devidamente certificados por padrão reconhecido nacional ou internacionalmente**, tais como VCS (Verified Carbon Standard), Gold Standard ou equivalente.

5.2. A contratada deverá apresentar **comprovação de que é participante habilitada da respectiva plataforma de registro e certificação dos créditos**.

5.3. A entrega será realizada por meio de **transferência digital dos créditos para conta ou registro em nome do TRT da 16<sup>a</sup> Região**, com a devida **confirmação de recebimento e comprovação da aposentadoria (retirement)** dos créditos para fins de compensação das emissões.

#### **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

( ) Não

( x ) Sim.

A contratação contribui diretamente para a **compensação e mitigação das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)** geradas pelas atividades do TRT da 16ª Região, estando alinhada às diretrizes da **Resolução CNJ nº 594/2024** e aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, em especial o **ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima)**.

Considerando a natureza do objeto, a contratação também contribui de forma indireta para o fortalecimento da transição para uma economia de baixo carbono, em consonância com a Agenda 2030 da ONU.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Prazos e Condições:

- Os produtos fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 dias úteis**, contados do **recebimento da Nota de Empenho**;
- A entrega deverá ser realizada por meio da **plataforma digital do International REC Standard** ou sistema equivalente utilizado pela fornecedora para disponibilização dos créditos de carbono certificados;
- Não se aplica instalação ou configuração ou quaisquer serviços adicionais, tratando-se de **fornecimento pontual de bem imaterial**;
- Por se tratar de aquisição com entrega imediata e integral, **não há vigência contratual**, nos termos do art. 95, §3º da Lei nº 14.133/2021, sendo a Nota de Empenho o instrumento hábil para formalização da despesa.

### 7.2. Deveres e Responsabilidades do Tribunal:

- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- Relatar, por escrito, eventuais irregularidades na **entrega do objeto**;
- Sustar a execução de quaisquer **procedimentos de entrega** que estejam em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- Efetuar os pagamentos devidos.

### 7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

- Indicar um representante responsável para atuar como interlocutor junto ao Tribunal, para tratar de assuntos relacionados à entrega dos créditos de carbono e ao atendimento das especificações do objeto;
- Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto fornecido, garantindo que os créditos de carbono entregues estejam certificados por padrão reconhecido e atendam integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Responder integralmente por eventuais prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes, observadas as disposições legais aplicáveis;
- Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento da entrega dos créditos, não sendo devido ao Tribunal qualquer valor adicional além do montante contratado, incluindo custos operacionais internos da contratada;
- Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos do Tribunal aos quais eventualmente tiver acesso em razão da execução do objeto;
- Manter, até a entrega final do objeto e o aceite pela Administração, as condições de habilitação exigidas

## 8. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO.

8.1. Considerando a baixa complexidade do objeto, seu caráter padronizado, a entrega exclusivamente digital e o fato de que a contratação será formalizada por **Nota de Empenho**, fica dispensada a formação de equipe de gestão e fiscalização, nos termos da legislação vigente.

8.2. A gestão e o acompanhamento da execução do objeto ficarão a cargo do **Gestor do Setor de Gestão Socioambiental**, conforme identificação abaixo:

**Gestor da Execução do Objeto:**

Daniel Leite Guimarães

Unidade: Setor de Gestão Socioambiental

**8.3. Procedimentos de Gestão e Acompanhamento:**

8.3.1. O Gestor será responsável por acompanhar a execução da entrega dos créditos de carbono, competindo-lhe:

- Acompanhar os prazos previstos no Termo de Referência e na Nota de Empenho;
- Encaminhar à contratada eventuais solicitações de informações complementares relacionadas à entrega;
- Atestar o recebimento definitivo do objeto, após verificação do cumprimento das especificações técnicas;
- Comunicar à área responsável eventuais irregularidades constatadas no processo de entrega;
- Proceder às verificações necessárias para o encerramento da execução da Nota de Empenho.

Observação: Em razão da natureza do objeto — entrega pontual de créditos de carbono certificados — **não se aplica reunião inicial**, nem procedimentos continuados de acompanhamento.

**8.3.2. Mecanismos Formais de Comunicação**

- O contato oficial entre o Tribunal e a contratada ocorrerá preferencialmente por **e-mail institucional**, que deverá ser informado pela contratada no momento da formalização da Nota de Empenho;
- Toda comunicação relevante deverá ser registrada e arquivada no processo administrativo eletrônico correspondente.

| Assunto  | E-mail                    |
|--|---------------------------|
| Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento | trtambiental@trt16.jus.br |
| Informações técnicas e operacionais                    | trtambiental@trt16.jus.br |

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a comprovação da entrega integral do objeto, consistente na:

- **Transferência dos Créditos de Carbono** para a titularidade do Tribunal, em plataforma oficial e reconhecida de certificação;
- **Aposentadoria (retirement)** dos créditos, com disponibilização da comprovação documental correspondente;

- **Atesto do Gestor da Execução** quanto ao cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **Apresentação da Nota Fiscal** pela contratada, contendo os dados exigidos pela legislação fiscal e pelos sistemas do Tribunal.

9.2. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do atesto da entrega.

## 10. REAJUSTE

10.1. Não se aplica reajuste, em razão de tratar-se de **contratação de entrega única**, sem prestação continuada e sem vigência contratual que justifique atualização periódica de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pesquisa direta junto a fornecedores especializados na comercialização de Créditos de Carbono certificados.

11.2. Os valores coletados foram consolidados e analisados por meio do Relatório de Pesquisa de Preços (doc. 0322713), que aplica metodologia padronizada de análise estatística e verificação de aderência aos parâmetros definidos.

11.3. Com base nos valores classificados como consistentes pela ferramenta, foi definido como **valor estimado da contratação** o montante de **R\$ 8.948,32 (oito mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, correspondente ao valor unitário de **R\$ 30,48/tCO<sub>2</sub>e**, para a compensação de **293,58 tCO<sub>2</sub>e**.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

( x ) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho; ( ) Outra:

## 13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação.

## 14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor ocorrerá pelo **critério de menor preço**, desde que atendidas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica exigidas em lei.

14.2. Para fins de habilitação, a contratada deverá comprovar:

- **Habilitação jurídica**, mediante ato constitutivo registrado;
- **Regularidade fiscal e trabalhista**, incluindo CNPJ, certidões fiscais federais, FGTS e CNDT;
- **Regularidade social**, mediante declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- **Qualificação técnica**, com comprovação de atuação regular na comercialização de Créditos de Carbono, conforme especificações deste Termo de Referência.

14.3. Não será utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, tendo em vista o seu caráter facultativo na hipótese de contratação de bens e serviços até o limite de 25% dos valores previstos no inciso II, do caput, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, como dispõe o inciso II do §1º do Art. 26 do Ato GP/TRT16 Nº 10/2023.

## 15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. As sanções aplicáveis seguirão o disposto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições constantes no aviso de dispensa.

Assinado digitalmente por:

**Daniel Leite Guimarães**  
Gestor da Execução do Objeto



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LEITE GUIMARÃES, Chefe do Setor Socioambiental**, em 15/12/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0324559** e o código CRC **E9D2F52F**.

---

**Referência:** Processo nº 000008950/2025

SEI nº 0324559